



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP 36.844 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 978

DE 05 DE SETEMBRO DE 1990

Dispõe sobre abertura de  
Crédito Suplementar.

O Povo do Município de Tombos, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de Crédito Suplementar ao Orçamento do corrente exercício, no valor de Cr\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de cruzeiros) correspondente ao excesso de arrecadação já realizada, inclusive projeção até o final do exercício.

Art. 2º - O Crédito Suplementar a que se refere o art. 1º, será distribuído de acordo com as seguintes Unidades Orçamentárias:

1.1. - Câmara Municipal .....	Cr\$	1.300.000,00
2.1. - Gabinete e Secretaria do Prefeito .....	Cr\$	6.200.000,00
2.2. - Serviço de Finanças .....	Cr\$	2.010.000,00
2.3. - Serviço de Educação e Cultura .....	Cr\$	12.000.000,00
2.4. - Saúde, Saneamento, Assistência e Previdência .....	Cr\$	10.905.000,00
2.5. - Serviço de Obras e Urbanização .....	Cr\$	5.275.000,00
2.6. - Serviço Municipal de Estradas de Rodagem .....	Cr\$	<u>2.310.000,00</u>
TOTAL .....	Cr\$	40.000.000,00

Art. 3º - Mantêm-se inalteradas todas as disposições contidas no orçamento em vigor.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tombos, 05 de setembro de 1990.

  
Oscar José Bastos

-Prefeito Municipal-